

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Data: 18 de julho de 2022.

Participantes: Membros Efetivos: Celso Tadeu Pelizer, Marlene da Silva Lima Rafaelli e Alberto Foraciepe Neto.

Às dez horas do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, atendendo a convocação do Gestor de Investimentos do FMAP, Sr. Celso Tadeu Pelizer, reuniram-se os membros efetivos do Comitê de Investimentos para deliberação da avaliação do fundo de investimento vértice da Caixa Econômica Federal apresentado na última reunião ordinária. Dando início aos trabalhos, o Sr. Celso, agradeceu a presença de todos e disse que a reunião extraordinária foi marcada para deliberar sobre a análise do Fundo Caixa Brasil 2027 Títulos Públicos FI Renda Fixa - CNPJ 45.443.514/0001-50 que foi sugerido e aprovado para realocação na última reunião do Comitê de Investimentos realizada em 14/07/2022, tendo em vista as taxas atrativas no momento acima da meta de rentabilidade. O Fundo tem como Gestor a Caixa DTVM e como Administrador e Custodiante a Caixa Econômica Federal; Enquadramento na Resolução: Art. 7º, I, "b" – Taxa de Administração: 0,20%; Carência até 16/05/2027; e Objetivo: proporcionar rentabilidade de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em carteira composta por títulos públicos federais buscando acompanhar o IPCA mais taxa mínima de 5% ao ano dependendo da data de aquisição dos títulos públicos. A carteira é composta por NTN-B com vencimentos para 16/05/2027. Analisado pela empresa de consultoria Crédito e Mercado, não apresentou óbice para receber investimentos do FMAP, inclusive, sendo recomendado o aporte devido ao custo de oportunidade apresentado. Após análise da avaliação do Fundo de Investimento, seus objetivos, características, composição de carteira, rentabilidades, taxa de administração, riscos, enquadramentos e lâminas, chegou a conclusão ser um fundo de investimentos que agrega na estratégia e diversificação no portfólio da Carteira. Portanto, aprovado por unanimidade a receber investimentos do FMAP, observado, se a administradora/gestora cumprem os requisitos estabelecidos na Resolução CMN 4963/2021. Nada mais. Esgotada a pauta do dia, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião.

Marlene da Silva Lima Rafaelli

Celso Tadeu Pelizer

Alberto Foraciepe Neto